



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1791 de 30 de março de 1992.

" INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE - JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.*

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos' com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais serviços, conforme Tabela abaixo:

### T A B E L A

- a) Fornecimento de carneiro simples em jazigo existente.....CR\$ 7.500,00
- b) Enterro em sepultura temporária .....CR\$ 4.200,00
- c) Construção de carneiro .....CR\$ 85.000,00
- d) Construção de jazigo para 04 lugares .....CR\$197.000,00
- e) Construção sobre carneiro já existente .....CR\$ 21.000,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1790, desta data, - sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o item III da Tabela do citado - Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 01 de Abril de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o - Decreto nº 1768, de 30 de Dezembro de 1991.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de março de 1992.

O PREFEITO

*Antônio Osvaldo de Luca*  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta